

Processo n.: @APE 21/00396557

Assunto: Ato de Aposentadoria de Luiz Cláudio Fagundes

Responsável: Gisele de Oliveira Fernandes

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1179/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Luiz Cláudio Fagundes, servidor da Prefeitura Municipal de Navegantes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível N, matrícula n. 00039401, CPF n. 641.977.199-49, consubstanciado na Portaria n. 035, de 23/04/2021, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV.

Ata n.: 25/2023

Data da Sessão: 12/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC